Prefeitura Municipal de Matos Costa
Rua Tereza Cristina nº 344 - CGC 83102566/0001-51
Fone: (0496) 72-1111 - Fax: (0496) 72-1131
CEP 89420-000 - Estado de Santa Catarina

LEI Nº 655/93
Autoriza o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação de veículo que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar 1 (um) veículo tipo ÔNIBUS, marca SCANIA, modelo 1974, com motor Diesel de 210 HP e 120 CV de potência, chassi nº 24215 e capacidade para 37 passageiros, e em bom estado de conservação.

Art. 2º - A alienação de que trata o artigo precedente, deverá obedecer os dispositivos contidos no Inciso II do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 10 de dezembro de 1993

DARCY BATISTA BENDLIN
Prefeito Municipal

LUIS FERNANDES STEFFANI
Secr.de Adm. e Finanças